



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 31/2022

SUSPENDE EXPEDIENTE DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

O JUIZ DIRETOR DO FORO da Comarca de Catanduvas, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Lei n. 452, de 25 de fevereiro de 1986, sancionada pelo chefe do Poder Executivo do município de Jaborá, *in verbis*: “Os feriados municipais são os seguintes: [...] dia 16 de agosto – São Roque “Padroeiro do Município”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, V, do Decreto Municipal n. 2.189, de 09 de fevereiro de 2022, que antecipa o feriado do dia 16 de agosto para o dia 15 do mesmo mês;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo titular da serventia e o disposto no artigo 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, *in verbis*: “A suspensão de expediente dos serviços de notas e registros ficará a critério do juiz diretor do foro, sendo desnecessária a anuência prévia da Corregedoria-Geral da Justiça”;

RESOLVE:

Suspender o expediente da Escrivania de Paz de Jaborá no dia 15 de agosto de 2022, em razão do feriado municipal alusivo ao dia de São Roque, padroeiro daquele município.

Inclua-se cópia da presente portaria no cadastro da serventia no acesso restrito.

Cientifique-se o delegatário.

Catanduvas, 11 de agosto de 2022.

LEANDRO ERNANI FREITAG

Juiz de Direito

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ernani Freitag, DIRETOR DO FORO**, em 11/08/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6519557** e o código CRC **9DCF71FF**.



0038387-16.2021.8.24.0710

6519557v5

Criado por [eunicepoier](#), versão 5 por [eunicepoier](#) em 11/08/2022 19:00:18.